



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE N.º 343 de 12 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ANUIDADE PARA OS MAIORES DE 70 ANOS NO SISTEMA CONFE / CONRE

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no Regulamento da Profissão de Estatístico, em seu artigo 31 do decreto nº 62 497 de 01 de abril de 1968,

ART 1º - Ficam isentos de pagamento de anuidades os estatísticos que, tenham completado ou venham a completar 70 anos de idade na data de pagamento da anuidade, estejam regularmente registrados, constem no Cadastro Nacional de Estatístico- CNE, e estejam em dia com as suas anuidades;

ART 2º - A isenção de pagamento de anuidade a que se refere ao artigo anterior vigora a partir do ano fiscal de 2022 sem efeito retroativo;

ART 3º- Para efeito de contabilização e operacionalização, só poderão gozar desse benefício, os estatísticos que tiverem sua data de nascimento e demais informações constando do Cadastro Nacional de Estatístico – CNE;

ART 4º- Os casos omissos serão encaminhados pelos CONRE'S ao CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA para esclarecimento e orientação.

Rio de janeiro, 12 de maio de 2021

Maurício de Pinho Gama
Presidente do CONFE

Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária ordinária de n.º 1496 realizada. No dia 12/05/2021.